LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LEI 4.428, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre denominação de praça pública localizada no Município de Coronel Fabriciano."

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito SANCIONO a presente Lei;

Art. 1º Passa a denominar-se "Praça Mário Luiz Silva", a praça localizada na Rua Maracanã, Bairro Frederico Ozanan, no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 05 de abril de 2022.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA DR. LOUIS ENSCH, 64 - TELEFAX: 3846-7000 - CNPJ 19.875.046/0001-82 - CEP 35170-033 – CEL. FABRICIANO-MG